



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Lu: 939/03

O: 306/03

M: 041/03

LEI MUNICIPAL Nº 939 / 2003 DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza a Fundação Municipal de Saúde de Bom Jardim a contratar por tempo determinado e a realização de concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde autorizada a contratar por tempo determinado, em caráter excepcional, os funcionários que prestam serviços ao Hospital Municipal São Vicente.

§ 1º Os cargos e Funções objeto da contratação por tempo determinado, são os definidos no anexo I da presente Lei

Art. 2º - Fica a Fundação Municipal de Saúde autorizada a realizar concurso público visando o preenchimento de cargos, que serão criados por Lei específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2003.

CELSO DE FREITAS JARDIM
Prefeito Municipal

Assim classificado
PUBLICADO Ed. n.º
EM 24/10/03 670
Lailá Mansur de L. Carriello
Sec. Geral de Gabinete
Mat. - 41/2584



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

L = 939/03

O = 306/03

M = 041/03

ANEXO I

CARGOS / FUNÇÕES	QUANTIDADE
Auxiliar de Enfermagem	12
Apoio	03
Médico	08
Motorista	03
Auxiliar de Contabilidade	01
Auxiliar de Escritório	02
Auxiliar de Manutenção	01
Serviços Gerais	04
Auxiliar de Compras	01
Obstetra	05
Médico Cirurgião	02
Pediatra	03
Ortopedista	02
Clínico Geral	04
Anestesista	05
Radiologista	01